



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Nº 29/2014

**TERMO DE COOPERAÇÃO
ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA,
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA E O MUNICÍPIO DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA**

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta Cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente Desembargador **ESERVAL ROCHA**, doravante denominado **TRIBUNAL**, e, do outro lado o **MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.897.111/0001-94, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, **JOSENEY DA SILVA SANTOS**, autorizado pelo legislativo municipal, Lei Municipal nº 553/2013, em conjunto denominados **PARTÍCIPES**, resolvem, tendo em vista o constante no **Processo Nº TJ-ADM-2014/10716**, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com arrimo na Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O presente termo tem por objeto a cooperação administrativa visando a melhoria do atendimento à comunidade do **MUNICÍPIO**, através da colaboração recíproca dos **PARTÍCIPES**, detalhada no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento de forma indissociável.

em

ONSISTORIA JURIDICA



TJADM201410716V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Único: Para a consecução do objetivo do presente termo, o **MUNICÍPIO** colocará à disposição do **TRIBUNAL**, sem ônus para este, 06 (seis) servidores, para a execução de atividades de apoio administrativo no Fórum da Comarca.

Cláusula Segunda: O **MUNICÍPIO** é o único responsável pelos encargos sociais e remuneratórios, acidentes de trabalho e demais impostos ou encargos incidentes na relação jurídica estabelecida entre o **MUNICÍPIO** e seus servidores, cabendo-lhe efetuar todos os recolhimentos em dia.

Cláusula Terceira: Cabe ao **TRIBUNAL**, por intermédio do Poder Judiciário local, designar servidor para supervisionar o presente convênio, cabendo a este comunicar ao **MUNICÍPIO** eventuais ocorrências, formulando-lhe, inclusive, pedidos de providências.

Cláusula Quarta: As despesas do presente convênio correrão à conta exclusiva do **MUNICÍPIO**.

Cláusula Quinta: O prazo de vigência do presente convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua publicação do Diário do Poder Judiciário, podendo ser prorrogado à critério dos **PARTÍCIPES**, demonstrado o interesse público que será atendido com a referida prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo único: É facultado aos **PARTÍCIPES**, a qualquer tempo, denunciar o presente convênio, desde que notifique a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sexta: Consitui causa de rescisão imediata do presente instrumento, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou obrigações, apurado através de processo administrativo próprio, em que sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Cláusula Sétima: Submete-se o presente Convênio às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

E





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Cláusula Oitava: Fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA para solucionar qualquer litígio decorrente do Convênio que ora se firma.

E, por estarem justos e de pleno acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, também assinadas pelas testemunhas ao final identificadas.

Em, 22 de agosto de 2014.

Eserval Rocha
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Des. ESERVAL ROCHA
Presidente

Joseney da Silva Santos
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA
JOSENEY DA SILVA SANTOS
Prefeito

Testemunhas:

1. *Alessandra Batista de Oliveira*
Nome: ALESSANDRA BATISTA DE OLIVEIRA
CPF/MF: 942.143.605-81

2. *Umberto B. de Lima*
Nome: UMBERTO CONCEIÇÃO DE LIMA
CPF/MF: 501 845 125 49